

SÚMULA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF

Comissão de Ética e Disciplina

DATA	25 de agosto de 2022	HORÁRIO	19h00 às 20h00
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora
	Ricardo Reis Meira	Coordenador adjunto
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
	Luiz Otávio Alves Rodrigues	Membro em titularidade
ASSESSORIA	Juliana Severo dos Santos	Ass. da Comissão
	Flávia Matos Dourado	Ass. da Presidência
	Karla Dias Faulstich Alves	Advogada
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	Secretário do Colegiado

Verificação do Quórum		
Encaminhamento	Verificado quórum completo para realização da reunião. Foi justificada a ausência dos conselheiros Carlos Henrique Magalhães de Lima e Jéssica Costa Spehar.	

Leitura e aprovação da pauta	
Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada sem alterações.

Relato de processos

1	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1517518/2022
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	Deliberação N.º 020/2022 – CED-CAU/DF, que deliberou: 1 — Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, incisos VIII e XII da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 1.2.2, 1.2.4, 2.1.1, 2.2.6 e 4.2.6 do Código de Ética e Disciplina do
	Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1305461/2021
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	Deliberação N.º 021/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou:
	1 — Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado e ARQUIVAMENTO do processo.



SÚMULA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF

Comissão de Ética e Disciplina

3	Relato e voto final	
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1029128/2019	
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas	
Encaminhamento	Deliberação N.º 022/2022 – CED-CAU/DF, que deliberou: 1 - Aprovar o relato e voto da conselheira relatora pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas no relato de admissibilidade ao arquiteto e urbanista denunciado ARQUIVAMENTO do processo.	

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Giselle Moll Mascarenhas

Coordenadora da CED-CAU/DF